

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
PROCESSO SELETIVO N.º 003/2014  
EDITAL Nº 004, DE 17 JULHO DE 2014

**PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE  
SARGENTOS – CFS PM/2014**

A Polícia Militar do Pará torna público a realização do processo de seleção interna de candidatos ao Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar do Pará – CFS PM/2014, nos termos deste edital:

### **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de seleção a que se refere este edital se fundamenta nas seguintes normas: Constituição Federal, Constituição do Estado do Pará, Lei Federal nº 9.394/96 (dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Complementar Estadual nº 053/06 (dispõe sobre a organização básica e fixa o efetivo da PMPA) alterada pela Lei Complementar Estadual nº 093, de 15 de janeiro de 2014, Lei Estadual nº 6.669/04 (dispõe sobre as carreiras de Cabos e Soldados da PMPA), Lei Estadual nº 5.250/85 (dispõe sobre a promoção de Praças na PMPA) alterada pela Lei Estadual nº 7.798, de 15 de janeiro de 2014, Lei Estadual nº 5.251/85 (Estatuto da Polícia Militar do Pará), Decreto nº 4.242/86 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), Decreto nº 2.115/06 (Regulamenta a Lei 6.669/04), alterado pelo Decreto nº 891, de 11 de novembro de 2013, Decreto nº 2.362/06 (Dispõe sobre ativação, denominação, determina circunscrição, transforma, extingue e renumera órgãos de execução na estrutura organizacional da PMPA), Resolução nº 003/2014-EME, de 09/01/2014, que aprovou as Normas Reguladoras para Aplicação do Teste de Avaliação Física para Promoção de Oficiais e Praças e aos Alunos dos Cursos de Formação da PMPA e demais normas pertinentes.

### **2. OBJETO**

Este edital tem por objeto a seleção de 550 (quinhentos e cinquenta) Cabos PM para a matrícula no Curso de Formação de Sargentos PM / 2014, nos seguintes termos:

2.1. 250 (duzentas e cinquenta) vagas destinadas aos Cabos PM do QPMP – 0 (Combatente) de maior antiguidade e que preencham os requisitos estabelecidos no item 5.1.1, e aprovados nas demais etapas do processo seletivo;

2.2. 250 (duzentas e cinquenta) vagas destinadas aos Cabos PM do QPMP – 0 (Combatente) aprovados e classificados no exame intelectual e demais etapas do processo seletivo e que preencham os requisitos estabelecidos no item 5.1.1;

2.3. 26 (vinte e seis) vagas destinadas aos Cabos PM do QPMP – 0 (quadro de combatentes) e Cabos PM da QPMP – 2 (Auxiliar de Saúde), que queiram ingressar no QPMP – 1 (Músico) aprovados e classificados no exame intelectual e demais etapas do processo seletivo e que preencham os requisitos estabelecidos nos itens 4.1.4 e 5.1.1;

2.4. 12 (doze) vagas destinadas aos Cabos PM da QPMP – 2 (Auxiliar de Saúde) de maior antiguidade e que preencham os requisitos estabelecidos no item 5.1.1 e aprovados nas demais etapas do processo seletivo;

2.5. 12 (doze) vagas destinadas aos Cabos PM da QPMP – 2 (Auxiliar de Saúde) aprovados e classificados no exame intelectual e demais etapas do processo seletivo e que preencham os requisitos estabelecidos no item 5.1.1.

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CURSO**

#### **3.1. DURAÇÃO DO CURSO**

O curso terá a duração mínima de 03 (três) meses e 15 (quinze) dias. Concluindo, com aproveitamento, o Curso de Formação de Sargentos – CFS/2014, os Cabos estarão habilitados à promoção à graduação de 3º Sargento (art. 5º, § 2º da Lei 6.669/2004).

#### **3.2. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO**

3.2.1. O CFS PM/2014 funcionará, em Belém (CFAP) e nos polos de Marabá e Santarém, em regime de tempo integral, obedecendo ao projeto pedagógico do curso, de acordo com o número de vagas ofertadas;

3.2.2. Para o Quadro de Musico e Auxiliar de Saúde, o curso funcionará unicamente no Polo de Belém.

#### **3.3 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

3.3.1 Para o quadro de combatentes, pelo critério de antiguidade, a escolha do polo para frequentar o curso será feita pelo candidato, na etapa de habilitação, obedecendo à ordem, da maior para a menor antiguidade na graduação de Cabo PM, até o preenchimento das vagas existentes nos respectivos polos;

3.3.2 Para o quadro de combatentes, pelo critério de merecimento intelectual, a escolha do polo para frequentar o curso será feita pelo candidato, obedecendo a ordem classificatória da etapa do exame intelectual do processo seletivo, até o preenchimento das vagas existentes nos respectivos polos;

3.3.3. Para preencher as vagas, pelo critério de antiguidade, serão classificados os Cabos PM de maior antiguidade na graduação dentre os inscritos. Em caso de eliminação de candidato em qualquer uma das etapas, será convocado o candidato de

maior antiguidade na graduação de Cabo PM dentre os inscritos no processo seletivo pelo critério de merecimento intelectual e será submetido as etapas seguintes.

#### 4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. O número de vagas a serem preenchidas será de acordo com o quadro abaixo:

<b>QUADRO</b>	<b>QPMP</b>	<b>VAGAS MERECEMENTO INTELECTUAL</b>	<b>VAGAS POR ANTIGUIDADE</b>
COMBATENTE	0	250	250
MÚSICO	1	26	00
AUXILIAR DE SAÚDE	2	12	12
<b>TOTAL (550)</b>		<b>288</b>	<b>262</b>

4.1.1 O número de vagas descritas no subitem anterior é válido somente para este processo seletivo.

4.1.2. Somente concorrerão às vagas previstas neste edital e receberão classificação, os Policiais Militares não eliminados nas etapas cujo caráter seja eliminatório.

4.1.3. O critério adotado para classificação dos candidatos e preenchimento das vagas descritas no subitem 2.2 deste edital será a ordem rigorosa de pontuação obtida no Exame Intelectual, observado o processo de desempate (maior antiguidade na graduação de Cabo PM, maior tempo de efetivo serviço na Corporação e maior idade).

4.1.4. Para o Quadro de Musico QPMP – 1, as 26 (vinte e seis) vagas disponíveis serão distribuídas por naipes de Instrumentos conforme quadro abaixo:

<b>Naipes</b>	<b>Nº de vagas</b>
Flauta	02
Clarinete	07
Sax Tenor Bb	02
Sax Altos Eb	02
Trompete Bb	02
Bombardino – Bb e C	03
Trombone C	02
Tuba C/Bb	03
Percussão	03
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>

4.1.5. Serão disponibilizadas as seguintes vagas por polo de formação:

<b>POLO DE FORMAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
BELÉM (CFS COMBATENTE)	300
MARABÁ (CFS COMBATENTE)	100
SANTARÉM (CFS COMBATENTE)	100
BELÉM (CFS ESPECIALISTA – MÚSICO e AUX. DE SAÚDE)	50
<b>TOTAL</b>	<b>550</b>

## **5. DA INSCRIÇÃO**

Todos os Cabos PM que desejarem participar do CFS PM / 2014 e preencham os requisitos dos itens 5.1.1 do presente edital, deverão inscrever-se para o processo seletivo, ficando isento do exame intelectual os 250 (duzentos e cinquenta) de maior antiguidade que efetivaram a inscrição, cuja relação será publicada em BG após o término do período de inscrição.

**5.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o Policial Militar deverá optar por um município de realização de prova, observado o subitem 7.1 (1ª ETAPA).

5.1.1. Para inscrição no Processo Seletivo o Policial Militar deverá preencher as seguintes condições:

- a. Ser Cabo da PMPA;
- b. Para os selecionados no critério de antiguidade, ter no mínimo, 15 (quinze) anos de efetivo serviço na Corporação e ter no mínimo 05 (cinco) anos na graduação de Cabo PM, até a data da matrícula no CFS PM / 2014, definida no item 15.1 deste edital;
- c. Para os selecionados no critério de merecimento intelectual, ter no mínimo, 03 (três) anos na graduação de Cabo PM, até a data da matrícula no CFS PM / 2014, definida no item 15.2 deste edital;
- d. Estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM;
- e. Possuir o Curso de Adaptação de Cabo (CAC) ou o Curso de Formação de Cabo (CFC) devidamente comprovado;
- f. Não estar em gozo de licença para tratar de assuntos de interesse particular;
- g. Não seja considerado desertor, desaparecido ou extraviado;
- h. Não tenha sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar;
- i. Não for condenado em processo criminal, em primeira instância, até a decisão da instância ou Tribunal Superior;
- j. Não responder a Conselho de Disciplina;

l. Não ter sofrido pena restritiva de liberdade, com sentença transitado em julgado durante o período correspondente à pena, mesmo quando beneficiado por livramento condicional;

m. Não for preso preventivamente ou em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada;

n. Não ter atingido a idade limite de transferência para reserva remunerada ex-officio, nos termos do art. 103, inciso I alínea “c” da Lei 5251/85, até a data da matrícula, estabelecida nos sub itens 15.1 e 15.2;

o. Não ter completado o tempo de efetivo serviço para ingresso ex-officio na reserva remunerada, nos termos do art. 2º, inciso III e IV, da Lei 5250/85 (alterada pela Lei 7798/2014), até a data da matrícula, estabelecida nos sub itens 15.1 e 15.2.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

6.1. O Policial Militar deverá realizar sua inscrição exclusivamente via internet, pelo link contido no portal da Polícia Militar do Pará (<http://www.pm.pa.gov.br>), no período compreendido entre o dia **18 de julho de 2014 até o dia 28 de julho de 2014**, observado o horário de Belém;

6.2. A Diretoria de Ensino e Instrução não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

6.3. Para a inscrição, o candidato deverá acessar o sistema de inscrição para processo seletivo interno, devendo fornecer o CPF. Se aceito, o sistema exibirá os dados pessoais e a opção para a seleção do polo de realização do exame intelectual, devendo o candidato concordar com as informações apresentadas para que seja gerado o cartão de inscrição. Este cartão deverá ser impresso e apresentado no dia do exame. Em caso do sistema recusar a inscrição ou o candidato não concordar com os dados pessoais exibidos, deverá procurar a seção de pessoal de sua OPM para atualização de dados no Sistema Integrado de Gestão Policial – SIGPOL;

6.4. Durante o processo de inscrição, o candidato terá a opção de habilitar-se para o CFS-MUS/2014 de acordo com os naipes descritos no item 4.1.4, ficando claro que o candidato concorrerá ao número de vagas disponíveis para o naipe escolhido, independente do quadro a que pertence;

6.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, a via correio eletrônico, ou mesmo pessoalmente;

6.6. O candidato é o responsável por sua inscrição no processo seletivo.

## 7. DAS ETAPAS DO CONCURSO

7.1. O processo seletivo de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

1ª ETAPA – **Exame Intelectual**, constituído de prova com 60 (sessenta) questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas cada, sendo apenas 01 (uma) resposta correta. Este exame terá 40 (quarenta) questões de conhecimento profissionais e 20 (vinte) questões de língua portuguesa, de carácter eliminatório e classificatório. Esta etapa será realizada no **dia 14/09/2014, das 8h às 12h**, nas seguintes cidades: **Marabá, Santarém, Redenção, Altamira e Belém**.

2ª ETAPA – **Inspeção de Saúde**, de carácter eliminatório, a qual será realizada em **Belém** por uma comissão indicada pela Direção do Corpo Militar de Saúde, CMS e nos municípios de **Marabá e Santarém** por médicos peritos isolados, no período definido em edital de convocação.

3ª ETAPA – **Teste de Aptidão Física**, TAF, de carácter eliminatório, acontecerá nos municípios de **Marabá, Santarém e Belém** por comissões nomeadas pela Diretoria de Ensino e Instrução (DEI), no período a ser divulgado em edital de convocação.

4ª ETAPA – **Prova de Habilidade e Proficiência em Música**, de carácter eliminatório, a qual será realizada na **Região Metropolitana de Belém - RMB**, pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará - **IESP**, especificamente para os candidatos às vagas destinadas ao quadro de músicos.

5ª ETAPA – **Habilitação do candidato**, de carácter eliminatório, a qual será realizada pela **Diretoria de Ensino e Instrução, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP**, em Belém.

## 8. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA 1ª ETAPA – EXAME INTELECTUAL

8.1. É recomendado ao candidato comparecer ao local designado para a realização do exame intelectual com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, devendo portar cartão de inscrição e o documento de identidade militar original ou documento oficial de identificação com foto, estar preferencialmente fardado e munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

8.2. A prova objetiva constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas 01 (uma) a resposta correta, equivalente a 1 (um) ponto por questão, perfazendo o total de 60 (sessenta) pontos. Esta prova terá 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Profissionais e 20 (vinte) questões de Português;

8.3. Para ser aprovado na prova objetiva, o policial militar deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, o que equivale a 30 (trinta) questões corretas, e ainda deverá, no mínimo, acertar 02 (duas) questões de cada disciplina

(Português e Conhecimentos Profissionais), sendo automaticamente eliminado do processo seletivo aquele que não alcançar os índices especificados neste subitem;

8.4. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização do exame intelectual após as 08:00 horas;

8.5. Não será permitido ao candidato retirar-se do local do exame levando o caderno de questões, sendo-lhe permitido anotar as suas respostas em material fornecido pela comissão aplicadora do exame para posterior conferência;

8.6. Não será permitido ao candidato retirar-se da sala de realização de prova antes de 01 (uma) hora de início do exame;

8.7. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o Policial Militar que, durante a realização do Exame Intelectual, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, além das sanções previstas no Código de Ética e Disciplina da PMPA;

8.8. A relação dos aprovados e classificados para a etapa seguinte será publicada em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Poderão, a critério da administração pública, ser chamados os candidatos aprovados e não classificados subsequentes para completar as vagas não preenchidas;

8.9. Serão consideradas marcações incorretas e anuladas no cartão resposta: múltipla marcação de uma única questão, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente;

8.10. No dia da realização do exame intelectual não será permitido ao policial militar candidato entrar e/ou permanecer com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, calculadoras, notebook, palmtop, receptor, transmissor, câmeras, gravador ou quaisquer equipamentos similares). O descumprimento da presente determinação implicará na eliminação do candidato, configurando-se tentativa de fraude e transgressão da Disciplina Policial Militar;

8.11. No dia da realização da prova objetiva os três últimos candidatos, de cada sala, deverão permanecer no local até que todos concluam a prova e assinem o relatório de ocorrências, acompanhado de os fiscais de sala.

## **9. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM TODAS AS DEMAIS ETAPAS**

9.1. O Policial Militar deverá comparecer ao local designado para a realização das demais etapas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, devendo estar fardado, portando documento de identidade militar original, ou documento oficial de identificação com foto;

9.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

## **10. INSPEÇÃO DE SAÚDE**

10.1. O candidato Cabo PM aprovado no Exame Intelectual e convocado à Inspeção de Saúde, conforme subitens 15.1 e 15.2 deste edital, deverá comparecer na data da convocação, na Unidade de Perícias Médicas (UPM) ou nas sedes dos Comandos de Policiamento Regionais I ou II, munidos dos exames abaixo descritos e respectivos laudos ou resultados:

- a. Hemograma completo
- b. Glicemia
- c. Colesterol e frações
- d. Triglicerídios
- e. Urina rotina
- f. Parasitoscopia das fezes
- g. Teletórax PA
- h. Ecocardiograma
- i. Teste ergométrico

10.2. Os candidatos que se submeteram à inspeção de saúde no prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para a sua realização, poderão homologar os resultados perante a comissão indicada pelo CMS e pelos médicos peritos isolados dos Comandos de Policiamento Regional;

10.3. A Inspeção de Saúde tem caráter eliminatório, portanto, o candidato que não comparecer para realizá-la no local, dia e horário estabelecido ou que deixar de apresentar qualquer um dos exames com laudos, será considerado INAPTO e será eliminado do processo seletivo.

## **11. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

11.1. O Cabo PM APTO na Inspeção de Saúde deste processo seletivo submeter-se-á ao Teste de Aptidão Física (TAF) que será aplicado em Belém, Santarém e Marabá por comissões nomeadas pela Diretoria de Ensino e Instrução (DEI), nos termos da Resolução nº 003/2014-EME, de 09/01/2014, que aprovou as Normas Reguladoras para Aplicação do Teste de Avaliação Física para Promoção de Oficiais e Praças e aos Alunos dos Cursos de Formação da PMPA;

11.2. O TAF tem caráter eliminatório, portanto, o candidato que não comparecer para realizá-lo no local, dia e horário estabelecido ou que deixar de realizar qualquer um dos testes que compõem o TAF, será considerado INAPTO e eliminado do processo seletivo;

11.3. O Policial Militar deverá se apresentar trajando o uniforme correto e completo de Educação Física da PMPA e munido de documento de identidade original;

11.4. Os candidatos que se submeteram ao teste de avaliação física até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para a sua realização, poderão



homologar os resultados no dia da aplicação do TAF, pessoalmente, perante as comissões nomeadas pela DEI.

## **12. AVALIAÇÃO DE HABILIDADE E PROFICIÊNCIA EM MÚSICA**

12.1. O Cabo PM, candidato ao quadro de músicos, APTO no Teste de Aptidão Física (TAF) deste processo seletivo, submeter-se-á a prova de Habilidade e Proficiência em Música, que será aplicada na Região Metropolitana de Belém, RMB, por uma comissão indicada pelo IESP;

12.2. A prova de Habilidade e Proficiência em Música tem caráter eliminatório, portanto, o candidato que não comparecer para realizá-la no local, dia e horário estabelecido ou que deixar de realizar qualquer um dos testes que compõem a prova de Habilidade e Proficiência em Música, será considerado INAPTO e, portanto, eliminado do processo seletivo.

## **13. HABILITAÇÃO DO CANDIDATO**

13.1. Será realizada no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP, sob a responsabilidade da Diretoria de Ensino e Instrução – DEI.

13.2. Nesta etapa, o candidato fará a escolha do polo de formação descrito no item 4.1.5, até o preenchimento das vagas disponibilizadas nos respectivos polos, obedecendo à precedência dos candidatos aprovados no critério de antiguidade, e em seguida preenchidas o restante das vagas pelos candidatos aprovados e classificados pelo critério de merecimento intelectual, de acordo com a ordem de classificação no Exame Intelectual, também, até o preenchimento das vagas restantes nos respectivos polos, devendo o candidato apresentar pessoalmente os documentos originais abaixo descritos:

- a. Certidão que comprove a não condenação em processo criminal em primeira instância, até a decisão da instância ou Tribunal Superior na esfera Federal e Estadual, Criminal e Militar;
- b. Certidão atestando que não está respondendo a Conselho de Disciplina, expedida pela Corregedoria Geral da PMPA;
- c. Certidão negativa de pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado, durante o período correspondente à pena, mesmo quando beneficiado por livramento condicional;
- d. Certificado ou cópia autenticada da publicação da Ata de Conclusão do Curso de Adaptação de Cabo (CAC) ou o Curso de Formação de Cabo (CFC).

#### 14. DA MATRÍCULA NO CFS PM 2014

14.1. No critério de antiguidade, será considerado APROVADO no Processo Seletivo ao Curso de Formação de Sargentos PM/2014, o candidato que constar na relação de antiguidade, for considerado APTO na Inspeção de Saúde, APTO no Teste de Aptidão Física e ter sido HOMOLOGADA a habilitação, respeitada rigorosamente a ordem de maior antiguidade, e que estiver dentro do limite de vagas estabelecido no subitem 4.1 deste edital;

14.2. No critério de merecimento intelectual, será considerado APROVADO no Processo Seletivo ao Curso de Formação de Sargentos PM/2014, o candidato que for APROVADO E CLASSIFICADO no Exame Intelectual, APTO na Inspeção de Saúde, APTO no Teste de Aptidão Física e, para os candidatos às vagas destinadas ao quadro de músicos, for APROVADO na prova de Habilidade e Proficiência em Música, respeitada rigorosamente a ordem de classificação geral obtida pelo exame intelectual, e que estiver dentro do limite de vagas estabelecido nos subitens 4.1 e 4.1.4 deste edital.

#### 15. DO CRONOGRAMA

O processo seletivo será regido pelo Cronograma abaixo:

15.1. Pelo Critério de Antiguidade:

DATA *	EVENTO	RESPONSÁVEL
17/07/2014	Publicação do edital do CFS PM/2014	DGA
18 a 28/07/2014	Inscrição via internet pelo site da PMPA, para o processo seletivo de antiguidade	Candidatos DP CITEL
29/07/2014	Publicação em BG da relação dos Cabos PM inscritos que atenderem aos requisitos do edital, rigorosamente de acordo com a antiguidade na graduação e QPMPA	DP CITEL
05, 06 e 07/08/2014	Inspeção de saúde para o processo seletivo por antiguidade para as vagas ao CFS PM 2014	CMS e Peritos Isolados (CPR I e II)
12/08/2014	Publicação em BG dos "APTOS" em Inspeção de Saúde para o processo seletivo por antiguidade para as vagas ao CFS PM 2014	CMS e Peritos Isolados (CPR I e II)
19, 20 e 21/08/2014	Aplicação do TAF para o processo seletivo por antiguidade para as vagas ao CFS PM 2014	DEI e CPR I e II
25/08/2014	Publicação em BG do resultado do TAF	DEI
02 e 03/09/2014	Habilitação à matrícula	DEI

05/09/2014	Resultado final do Processo Seletivo de antiguidade e Matrícula no CFS PM/2014	DGA
17/11/2014	Aula Inaugural e Início do CFS PM/2014	DEI

15.2. Pelo Critério de Merecimento Intelectual:

<b>DATA *</b>	<b>EVENTO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
17/07/2014	Publicação do edital do CFS PM/2014	DGA
18 a 28/07/2014	Inscrição via internet pelo site da PMPA, para o processo seletivo pelo critério de merecimento intelectual	Candidatos DP CITEL
29/08/2014	Publicação em BG da relação dos Cabos PM inscritos que atenderem aos requisitos do edital pelo critério intelectual	DP CITEL
10/09/2014	Divulgação no portal da PMPA e no Boletim Geral dos locais de provas para o processo seletivo por merecimento – critério merecimento intelectual para as vagas ao CFS PM/2014	DGA IESP CITEL
14/09/2014	Aplicação do Exame Intelectual para o processo seletivo por merecimento – critério intelectual ao CFS PM/2014	DGA IESP
Até 22/09/2014	Resultado do Exame Intelectual dos candidatos para o processo seletivo para as vagas ao CFS PM 2014	DGA IESP
26/09/2014	Exame de Habilidade e Proficiência em Musico	DGA IESP
29/09/2014	Publicação do resultado do Exame de Habilidade e Proficiência em Musico	DGA IESP
07,08 e 09/10/2014	Inspeção de saúde para o processo seletivo por merecimento – critério intelectual para as vagas ao CFS PM 2014	CMS e Peritos Isolados (CPR I e II)
14/10/2014	Publicação em BG dos “APTOS” em Inspeção de Saúde para o processo seletivo por merecimento – critério intelectual para as vagas ao CFS PM 2014	CMS e Peritos Isolados (CPR I e II)
21 e 22/10/2014	Aplicação do TAF para o processo seletivo por merecimento – critério intelectual para as vagas ao CFS PM 2014	DEI e CPR I e II
29/10/2014	Publicação em BG do resultado do TAF	DEI

04 e 05/11/2014	Habilitação à matrícula	DEI
07/11/2014	Resultado final do Processo Seletivo de merecimento e Matrícula no CFS PM/2014	DGA
17/11/2014	Aula Inaugural e Início do CFS PM/2014	DEI

\* As datas definidas neste edital poderão sofrer ajustes de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública. Neste caso a retificação será publicada em BG/PMPA.

## **11. DOS PRAZOS RECURSAIS**

11.1. Fica estipulado o prazo recursal de 72 horas, após qualquer publicação referente a este processo seletivo, devendo este recurso, obrigatoriamente, ser protocolado na Diretoria de Ensino e Instrução no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, o qual será analisado e julgado em 72 horas.

## **12. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

12.1. Os locais da Inspeção de Saúde e TAF serão divulgados por meio do Boletim Geral da PMPA;

12.2. O Diretor do Corpo Militar de Saúde - CMS e os Comandantes dos CPR I e II deverão remeter a Ata de Inspeção de Saúde à Diretoria de Ensino e Instrução, impreterivelmente, até 48 horas após sua realização;

12.3 Os Presidentes de comissões da aplicação de TAF, deverão remeter a Ata do Teste de Aptidão Física à Diretoria de Ensino e Instrução, impreterivelmente, até 48 horas após sua realização;

12.4. A inscrição a ser realizada exclusivamente pela internet, pelo link contido no portal da Polícia Militar do Pará (<http://www.pm.pa.gov.br>), é de inteira responsabilidade do candidato, não se admitindo outro meio, sendo eliminado aquele que prestar informações inverídicas, além de arcar com as responsabilidades administrativas e disciplinares do referido ato;

12.5. Os casos omissos do presente Edital serão dirimidos pelo Chefe do Departamento Geral de Administração.

Quartel em Belém, Pará, 17 de julho de 2014

**DANIEL BORGES MENDES – CEL QOPM**  
Comandante Geral da PMPA



## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O EXAME INTELECTUAL

#### PORTUGUÊS

1. Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não-literário; narrativo, descritivo e argumentativo);
2. Interpretação de texto;
3. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos;
4. Campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português;
5. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais;
6. Processos de formação de palavras;
7. Mecanismos de flexão dos nomes e verbos;
8. Sintaxe: frase, oração e período;
9. Termos da oração; processos de coordenação e subordinação;
10. Concordância nominal e verbal;
11. Transitividade e regência de nomes e verbos;
12. Pronomes de tratamento;
13. Mecanismos de coesão textual;
14. Estilística: figuras de linguagem;
15. Ortografia;
16. Acentuação;
17. Pontuação.

#### CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS

1. Constituição Federal de 1988
  - Título I – Dos Princípios Fundamentais: Artigos 1º, 2º, 3º e 4º;
  - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: 5º;
  - Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais.
  - Todo o CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS;
  - Capítulo II – Dos Direitos Sociais, Art. 6º.
  - Título III – Da Organização do Estado
  - Capítulo VII – Da Administração Pública
  - Seção I – Disposições Gerais, Art. 37

Seção II – Dos Servidores Públicos, Art. 39 a 41  
Seção III – Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, Art. 42.  
Título IV – Da Organização dos Poderes  
Capítulo I – Do Poder Legislativo  
Seção V – Dos Deputados e Senadores, Art. 53.  
Seção VIII – Do Processo Legislativo, Art. 59.  
Capítulo III – Do Poder Judiciário  
Seção I – Disposições Gerais, Art. 92 e 95.  
Seção II – Do Supremo Tribunal Federal, Art. 101 e 102.  
Seção III – Do Superior Tribunal de Justiça, Art. 104 e 105.  
Seção IV – Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais, Art. 106-110.  
Seção VII – Dos Tribunais e Juízes Militares, Art. 122 a 124.  
Seção VIII – Dos Tribunais e Juízes dos Estados, Art. 125 e 126.  
Capítulo IV – Das Funções Essenciais à Justiça  
Seção I – Do Ministério Público, Art. 127 a 129.  
Seção III – Da Advocacia e da Defensoria Pública, Art. 133 a 135.  
Capítulo II – Das Forças Armadas, Art. 142 e 143.  
Capítulo III – Da Segurança Pública, Art. 144.

## 2. Constituição do Estado do Pará

Título I – Dos Princípios Fundamentais: Art. 1º ao 3º  
Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais  
Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: Art. 4º e 5º  
Título III – Da Organização do Estado  
Capítulo I – Disposições Preliminares: Art. 10 a 13.  
Capítulo II – Da Competência do Estado: Art. 16 a 19.  
Capítulo III – Da Administração Pública  
Seção I – Disposições Gerais: Art. 20 a 22  
Seção II – Do Controle dos Atos da Administração Pública: Art. 23 a 27.  
Seção III – Dos Servidores Públicos: Art. 28 e 29.  
Seção IV – Dos Servidores Públicos: Art. 30 a 44.  
Seção V – Dos Militares do Estado: Art. 45 a 49.  
Título V – Da Organização dos Poderes  
Capítulo I – Do Poder Legislativo  
Seção I – Da Assembleia Legislativa: Art. 86 e 87.  
Seção II – Das Atribuições da Assembleia Legislativa: Art. 91, 93 e 94.  
Seção III – Dos Deputados: Art. 95  
Seção VI – Do Processo Legislativo  
Subseção I – Disposição Geral: Art. 102  
Subseção III – Das Leis: Art. 104, 105 e 113.  
Capítulo II – Do Poder Executivo  
Seção I – Do Governador e do Vice-Governador: Art. 124 e 126.  
Seção II – Das Atribuições do Governador: Art. 135.  
Capítulo III – Do Poder Judiciário  
Seção I – Disposições Gerais: Art. 147 e 152.  
Seção II – Do Tribunal de Justiça: Art. 155, 160 e 161.  
Seção III – Dos Tribunais do Júri: Art. 163.  
Seção IV – Dos Juízes de Direito: Art. 164 a 167.  
Seção V – Dos Conselhos de Justiça Militar: Art. 168 a 172.  
Capítulo IV – Das Funções Essenciais à Justiça

Seção I – Do Ministério Público: Art. 178 e 182.  
Seção III – Da Advocacia e da Defensoria Pública: Art. 189 e 190.  
Título VI – Da Segurança Pública  
Capítulo I – Disposições Gerais: Art. 193.  
Capítulo II – Da Polícia Civil: Art. 194 a 196.  
Capítulo III – Da Polícia Militar: Art. 198 e 199.  
Capítulo IV – Do Corpo de Bombeiros Militar: Art. 200 e 201.  
TÍTULO VIII  
DA ORDEM ECONÔMICA E DO MEIO AMBIENTE  
Capítulo VI – Do Meio Ambiente: Art. 252, 255 a 258.  
TÍTULO IX  
DA ORDEM SOCIAL  
Capítulo VII – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso: Art. 295 a 298.  
Capítulo VIII – Da Mulher: Art. 299  
Capítulo X – Do Sistema Penitenciário: Art. 301.

### 3. Código Penal Brasileiro

Parte Geral

Título I – Da Aplicação da Lei Penal: Art. 1º a 12  
Título II – Do Crime: Art. 13 a 25.  
Título III – Da Imputabilidade Penal: Art. 26 a 28.  
Título IV – Do Concurso de Pessoas: Art. 29 a 31.  
Título V – Das Penas  
Capítulo I – Das Espécies de Pena: Art. 32.  
Seção I – Das Penas Privativas de Liberdade: Art. 33 a 42.  
Seção II – Das Penas Restritivas de Direitos: Art. 43 a 48.  
Seção III – Das Penas de Multa: Art. 49.  
Capítulo II – Da Cominação das Penas: Art. 53 a 58.  
Capítulo III – Da Aplicação da Pena: Art. 59, 61 a 68, 71, 75 e 76.  
Capítulo V – Do Livramento Condicional: Art. 83.  
Título VI – Das Medidas de Segurança: Art. 96 e 99.  
Título VIII – Da Extinção da Punibilidade: Art. 107 e 108.  
Título I – Dos Crimes contra a Pessoa  
Capítulo I – Dos Crimes contra a Vida: Art. 121, 123 a 126.  
Capítulo II – Das Lesões Corporais: Art. 129.  
Capítulo IV – Da Rixa: Art. 137.  
Capítulo V – Dos Crimes contra a Honra: Art. 138 a 140.  
Capítulo VI – Dos Crimes contra a Liberdade Individual: Art. 146 a 149.  
Seção II – Dos Crimes contra a Inviolabilidade do Domicílio: Art. 150.  
Título II – Dos Crimes contra o Patrimônio: Art. 155.  
Capítulo II – Do Roubo e da Extorsão: Art. 157 a 160.  
Capítulo IV – Do Dano: Art. 163 a 165.  
Capítulo VI – Do Estelionato e Outras Fraudes: Art. 171.  
Capítulo VII – Da Receptação: Art. 180  
Título VI – Dos Crimes contra a Dignidade Sexual  
Capítulo I – Dos Crimes contra a Liberdade Sexual: Art. 213 a 216.  
Capítulo II – Dos Crimes Sexuais contra Vulnerável: Art. 217 A, 218, 218 A e 218

B.

Capítulo V – Do Lenocínio e do Tráfico de Pessoa para fim de prostituição ou outra forma de exploração sexual: Art. 228, 229, 230, 231, 231 A.



Capítulo VI – Do Ultraje Público ao Pudor: Art. 233.  
Capítulo III – Dos Crimes contra a Assistência Familiar: Art. 245, 247  
Título IX – Dos Crimes contra a Paz Pública: Art. 286 a 288 A  
Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública: Art. 312, 314, 316, 317, 319 e 320.  
Capítulo II – Dos Crimes Praticados por particular contra a Administração Pública: Art. 329 a 333.  
Capítulo III – Dos Crimes contra a Administração da Justiça: Art. 339, 340, 342, 344, 348, 349, 349 A, 350 e 351.

#### 4. Código de Processo Penal Brasileiro

Livro I Do Processo em Geral

Título I – Disposições Preliminares: Art. 1º

Título II – Do Inquérito Policial: Art. 4º a 14.

Título III – Da ação penal: Art. 46, 47, 61, 62

Título V – Da Competência: Art. 69.

Capítulo I – Da Competência pelo Lugar da Infração: Art. 70 e 71.

Capítulo II – Da Competência pelo Domicílio ou Residência do Réu: Art. 72.

Capítulo III – Da Competência pela Natureza da Infração: Art. 74

Capítulo VII – Da Competência pela Prerrogativa de Função: Art. 84 a 87.

Título VI Das Questões e Processos Incidentes: Capítulo II – Das Exceções: Art. 95, 107.

Título VII – Da Prova

Capítulo I – Disposições Gerais: Art. 157

Capítulo II – Do Exame de Corpo de Delito, e das Perícias em Geral: Art. 158, 159, 161, 162, 169, 175.

Capítulo VI – Das Testemunhas: Art. 202, 203.

Capítulo VII – Do Reconhecimento de Pessoas e Coisas: Art. 226 a 228.

Capítulo X – Dos Índícios: Art. 239.

Capítulo XI – Da Busca e da Apreensão: Art. 240 a 250.

Título IX – Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória: Art. 282 a 284, 288, 292 a 297 e 300.

Capítulo II – Da Prisão em Flagrante: Art. 301 a 309

Capítulo III – Da Prisão Preventiva: Art. 312.

Capítulo VI – Da Liberdade Provisória com ou sem fiança: Art. 323, 324

Livro III Das Nulidades e dos Recursos em Geral

Capítulo X – Do Habeas Corpus e seu processo: Art. 647.

#### 5. Código Penal Militar

Parte Geral

Livro Único - Título I – Da Aplicação da Lei Penal Militar: Art. 1º a 28.

Título II – Do Crime: Art. 29 a 47.

Título III – Da Imputabilidade Penal: Art. 48 a 52.

Título IV – Do concurso de agentes: Art. 53 a 54.

Título V – Das Penas

Capítulo I – Das Penas Principais: Art. 55 a 68.

Capítulo II – Da aplicação da pena: Art. 69 a 83.

Capítulo III – Da suspensão condicional da pena: Art. 84 a 88

Capítulo IV – Do livramento condicional: Art. 89 a 97.

Capítulo V – Das Penas Acessórias: Art. 98 a 108.

Capítulo VI – Dos efeitos da condenação: Art. 109  
Capítulo VII – Das medidas de segurança: Art. 110 a 120.  
Título VII – Da ação penal: Art. 121 e 122  
Título VIII – Da extinção da punibilidade: Art. 123 a 135.  
Parte Especial  
Livro I – Dos Crimes Militares em tempo de paz  
Título II – Dos Crimes contra a Autoridade ou Disciplina Militares  
Capítulo I – Do Motim e da Revolta: Art. 149 a 153  
Capítulo II – Da aliciação e do incitamento: Art. 154 a 156.  
Capítulo III – Da violência contra superior ou militar de serviço: Art. 157 a 159  
Capítulo IV – Do desrespeito a superior e a símbolo nacional ou farda: Art. 160 a 162  
Capítulo V – Da insubordinação: Art. 163 a 166  
Capítulo VI – Da usurpação e do excesso ou abuso de autoridade: Art. 167 a 176  
Capítulo VII – Da Resistência: Art. 177  
Capítulo VIII – Da fuga, evasão, arrebatamento e amotinamento de presos: Art. 178 a 182  
Título III – Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar  
Capítulo II – Da deserção: Art. 187 a 194  
Capítulo III – Do abandono de posto e de outros crimes em serviço: Art. 195 a 203.  
Título IV – Dos crimes contra a pessoa  
Capítulo I – Do homicídio: Art. 205 a 207  
Capítulo III – Da lesão corporal e da rixa: Art. 209 a 211  
Capítulo IV – Da periclitación da vida ou saúde: Art. 212 a 213  
Capítulo V – Dos crimes contra a honra: Art. 214 a 221  
Capítulo VI – Dos crimes contra a liberdade: Art. 222 a 225  
Seção II – Dos crimes contra a inviolabilidade do domicílio: Art. 226  
Seção III – Dos crimes contra a inviolabilidade de correspondência ou comunicação: Art. 227  
Seção IV – Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos de caráter particular: Art. 228 a 230  
Capítulo VIII – Dos crimes sexuais: Art. 232 a 237  
Capítulo VIII – Do ultraje público ao pudor: Art. 238 e 239.  
Título V – Dos crimes contra o patrimônio: Capítulo I – Do furto: Art. 240 e 241  
Capítulo II – do Roubo e da Extorsão: Art. 242 a 247.  
Capítulo III – Da Apropriação Indébita: Art. 248 a 250  
Capítulo IV – Do estelionato e outras fraudes: Art. 251 a 253  
Capítulo V – Da receptação: Art. 254 a 256  
Capítulo VII – Do dano: Art. 259 a 266  
Título VII – Dos crimes contra a administração militar  
Capítulo I – Do desacato e da desobediência: Art. 298 a 302  
Capítulo II – Do peculato: Art. 303 a 307  
Capítulo IV – Da corrupção: Art. 308 e 309  
Capítulo V – Da falsidade: Art. 311 a 318  
Capítulo VI – Dos crimes contra o dever funcional: Art. 319 a 333  
Título VIII – Dos crimes contra a administração da justiça militar: Art. 346, 348 e 349.

## 6. Código de Processo Penal Militar

Livro I - Título I  
Capítulo Único – Da lei de processo penal e da sua aplicação: Art. 1º ao 6º  
Título II - Capítulo Único – Da polícia judiciária militar: Art. 7º ao 8º  
Título III - Capítulo Único – Do inquérito policial militar: Art. 9º a 28.  
Título VI – Do juiz, auxiliares e partes do processo  
Capítulo I – Do juiz e seus auxiliares: Art. 36 a 41  
Capítulo II – Das partes - Seção I – Do acusador: Art. 54 a 58  
Seção III – Do acusado, seus defensores e curadores: Art. 69 a 76  
Título VII - Capítulo Único – Da denúncia: Art. 77 a 81  
Título VIII - Capítulo Único – Do foro militar: Art. 82  
Título IX: Art. 85 a 108  
Título XIII – Das medidas preventivas e assecutórias  
Capítulo I – Das providências que recaem sobre as coisas ou pessoas  
Seção I – Da busca: Art. 170 a 184  
Seção II – Da apreensão: Art. 185, 187 a 189  
Capítulo III – Das providências que recaem sobre pessoas  
Seção I – Da prisão provisória: Art. 220 a 242  
Seção II  
Da prisão em flagrante: Art. 234 a 251  
Seção III – Da prisão preventiva: Art. 255 a 260  
Capítulo VI – Da Liberdade Provisória: Art. 270  
Título XV – Dos atos probatórios  
Capítulo VI – Das testemunhas: Art. 347 a 349, 351, 352, 354  
Capítulo X – Dos indícios: Art. 382 e 383  
Livro II – Dos processos em espécie  
Título II – Dos Processos Especiais  
Capítulo I – Da deserção em geral: Art. 451 a 453  
Capítulo III – Do processo de deserção de praça com ou sem graduação e de praça especial: Art. 456 e 457  
Capítulo VI – Do Habeas Corpus  
Livro III – Das Nulidades e Recursos em Geral  
Título I – Capítulo Único – Das Nulidades: Art. 499 e 500.

7. Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará  
LIVRO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA DEONTOLOGIA POLICIAL-MILITAR  
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES: Art. 1º ao 4º  
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA  
Art. 5º ao 7º  
CAPÍTULO III - DO COMANDO E DA SUBORDINAÇÃO: Art. 8º ao 13  
CAPÍTULO I - DO VALOR POLICIAL-MILITAR: Art. 14 e 17  
CAPÍTULO II - DA ÉTICA POLICIAL MILITAR  
Seção I - Dos Preceitos Fundamentais: Art. 18 e 19  
Seção II - Do Compromisso Policial-Militar  
Aceitação das obrigações: Art. 21  
CAPÍTULO III - DA VIOLAÇÃO DOS DEVERES POLICIAIS-MILITARES: Art. 23 e 24  
TÍTULO III - DA ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO DISCIPLINAR E COMPETÊNCIA PARA SUA APLICAÇÃO

CAPÍTULO I - DA COMPETÊNCIA: Art. 25 a 28  
LIVRO II - DAS TRANSGRESSÕES E PUNIÇÕES DISCIPLINARES  
TÍTULO I - DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES  
CAPÍTULO I - DO CONCEITO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES:  
Art. 30 e 31  
CAPÍTULO II - DO JULGAMENTO DAS TRANSGRESSÕES: Art. 32 a 36  
CAPÍTULO III - DA ESPECIFICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES: Art. 37, incisos I  
a LXV, XCVI a CXLI, CXLV a CLV  
TÍTULO II - DAS PUNIÇÕES DISCIPLINARES  
CAPÍTULO I - DA GRADAÇÃO E DA EXECUÇÃO DAS PUNIÇÕES  
DISCIPLINARES: Art. 38 a 46  
CAPÍTULO II - DAS NORMAS PARA APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS  
PUNIÇÕES: Art. 47 a 55  
CAPÍTULO IV - DA MODIFICAÇÃO DAS PUNIÇÕES: Art. 60 a 67  
TÍTULO III  
DO COMPORTAMENTO - CAPÍTULO I  
DA CLASSIFICAÇÃO, DA RECLASSIFICAÇÃO E DA MELHORIA DE  
COMPORTAMENTO: Art. 68 a 71  
TÍTULO IV - DAS RECOMPENSAS: Art. 72 a 74  
LIVRO III - DO PROCEDIMENTO E DOS PROCESSOS DISCIPLINARES  
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 78 a 89, e 93  
TÍTULO II - DO PROCEDIMENTO E DOS PROCESSOS DISCIPLINARES EM  
ESPÉCIE.  
CAPÍTULO I - DA SINDICÂNCIA: Art. 94 a 98  
CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR: Art. 100, 101, 104, 106 a 111  
Seção II - Do Conselho de Disciplina: Art. 112 a 116  
CAPÍTULO III - DOS RECURSOS EM ESPÉCIE: Art. 141 a 148  
CAPÍTULO IV - DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO: Art. 150 e 151  
CAPÍTULO V - CANCELAMENTO DE PUNIÇÕES: Art. 152 a 154

#### 8. Estatuto dos Policiais Militares e suas Alterações

(Lei Nº 5.251/85, Lei Nº 6.049/97, Lei Nº 6.230/99 e Lei Nº 6.626/04)

TÍTULO I - GENERALIDADE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: Art. 1º ao 9º

CAPÍTULO III - DA HIERARQUIA POLICIAL-MILITAR E DA DISCIPLINA: Art. 13 a  
15, 17 e 18

CAPÍTULO IV - DO CARGO E DA FUNÇÃO POLICIAL-MILITAR: Art. 21 a 25 e 28

TÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES POLICIAIS-MILITARES

CAPÍTULO I - DAS OBRIGAÇÕES POLICIAIS-MILITARES

SEÇÃO I - DO VALOR POLICIAL-MILITAR: Art. 29

SEÇÃO II - DA ÉTICA POLICIAL-MILITAR: Art. 30

CAPÍTULO II - DOS DEVERES POLICIAIS-MILITARES

SEÇÃO I - DA CONCEITUAÇÃO: Art. 33

SEÇÃO II - DO COMPROMISSO POLICIAL-MILITAR: Art. 34 e 35

SEÇÃO III - DO COMANDO E DA SUBORDINAÇÃO: Art. 36 a 37, 39 e 40, 42

CAPÍTULO III - DA VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES  
POLICIAIS-MILITARES

SEÇÃO I - DA CONCEITUAÇÃO: Art. 43 a 46

SEÇÃO II - DOS CRIMES MILITARES: Art. 47 e 48

TÍTULO III - DOS DIREITOS E DAS PRERROGATIVAS DOS POLICIAIS MILITARES  
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS  
SEÇÃO I - DA REMUNERAÇÃO: Art. 52 a 62, 64 e 65  
SEÇÃO IV - DAS FÉRIAS E DE OUTROS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO: Art. 66 a 74  
SEÇÃO VI - DA PENSÃO DO POLICIAL-MILITAR: Art. 75 a 80  
CAPÍTULO II - DAS PRERROGATIVAS  
SEÇÃO I - DA CONSTITUIÇÃO E ENUMERAÇÃO: Art. 81 a 82  
SEÇÃO II - DO USO DOS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR: Art. 84 a 87  
SEÇÃO IV - DO AUSENTE E DO DESERTOR: Art. 94 e 95  
CAPÍTULO II - DA EXCLUSÃO DO SERVIÇO ATIVO  
SEÇÃO I - DA OCORRÊNCIA: Art. 98  
SEÇÃO II - DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA: Art. 101 a 103  
SEÇÃO VI - DO LICENCIAMENTO: Art. 120  
SEÇÃO VII - DA EXCLUSÃO DAS PRAÇAS A BEM DA DISCIPLINA: Art. 123 a 125  
SEÇÃO VIII - DA DESERÇÃO: Art. 126  
SEÇÃO IX - DO FALECIMENTO, DO EXTRAVIO E DO REAPARECIMENTO: Art. 127  
CAPÍTULO V - DAS RECOMPENSAS E DAS DISPENSAS DO SERVIÇO: Art. 142 a 144

9. Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG R-1)

TÍTULO I - DAS GENERALIDADES  
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DA APLICAÇÃO: Art. 1º e 2º  
TÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES  
CAPÍTULO I - NAS UNIDADES  
Seção I - Do Comandante - Art. 20;  
Seção II - Do Subcomandante - Art. 24;  
Dos Auxiliares da Secretaria - Art. 75 e 76;  
Dos Auxiliares das Seções, da Tesouraria e do Almoxarifado: Art. 79-81;  
CAPÍTULO II - NAS SUBUNIDADES INCORPORADAS  
Do Sargenteante e dos Sargentos: Art. 115-117;  
Dos Cabos e Soldados: Art. 128-130;  
DOS TRABALHOS DIÁRIOS - Art. 174-175;  
Da Alvorada e do Silêncio - Art. 176-177;  
Da Instrução e das Faxinas - Art. 178-180;  
Do Expediente - Art. 181-183;  
DAS ESCALAS DE SERVIÇO - Art. 184-187;  
DO SERVIÇO INTERNO - Art. 189-193;  
Do Auxiliar do Fiscal-de-Dia: Art. 200 e 201;  
Do Adjunto: Art. 202 e 203;  
Do Sargento-de-Dia à Subunidade - Art. 204-206;  
Da Guarda do Quartel - Art. 207-2011;  
Do Comandante da Guarda, Art. 212-213;  
Do Cabo da Guarda, Art. 214-215;  
Dos Soldados da Guarda e das Sentinelas, Art. 216-222;  
Do Reforço da Guarda, Art. 223-224;

Da Substituição das Guardas do Quartel e das Sentinelas, Art. 225-230;  
Das Guardas das Subunidades, Art. 231-232;  
Do Cabo-de-Dia, Art. 233-234;  
Dos Plantões, Art. 235-237;  
DOS SERVIÇOS EXTERNOS, Art. 249-252;  
Da Parada Diária, Art. 258-260;  
Das Substituições Temporárias Entre Praças, Art. 405-410;  
DAS SITUAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS DA TROPA  
Art. 461. As situações extraordinárias da tropa são as decorrentes de ordens de sobreaviso, de prontidão e de marcha.  
Do Sobreaviso, Art. 462-463;  
Da Prontidão, Art. 464-466.

10. Regulamento de Continências e Sinais de Respeito - RCONT (R-2)  
REGULAMENTO DE CONTINÊNCIAS, HONRAS, SINAIS DE RESPEITO E CERIMONIAL MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS  
TÍTULO I - Da Finalidade: Art. 1º  
TÍTULO II - Dos Sinais de Respeito o da Continência  
CAPÍTULO I - Generalidades: Art. 2º e 3º  
CAPÍTULO II - Dos Sinais de Respeito: Art. 4º ao 13  
CAPÍTULO III - Da Continência: Art. 14 a 17  
SEÇÃO I - Do Procedimento Normal: Art. 18 a 29  
SEÇÃO II - Do Procedimento em Outras Situações: Art. 30 a 40  
CAPÍTULO IV - Da Apresentação: Art. 41 a 42  
CAPÍTULO V - Da Continência da Tropa a Pé Firme: Art. 52 a 54  
SEÇÃO III - Da Continência da Tropa em Deslocamento: Art. 56 a 59  
Do Procedimento Da Tropa Em Situações Diversas: Art. 64 a 69  
SEÇÃO VI - Da Continência da Guarda: Art. 70 a 75  
SEÇÃO VII - Da Continência da Sentinela: Art. 76 a 79  
CAPÍTULO VI Dos Hinos: Art. 87  
CAPÍTULO VII - Das Bandeiras-Insígnias, Distintivos a Estandartes: Art. 92 a 94  
TÍTULO III - Das Honras Militares  
CAPÍTULO I – Generalidades: Art. 99 a 103  
SUBSEÇÃO I - Das Guardas de Honra: Art. 112 a 115  
CAPÍTULO III - Da Bandeira Nacional  
SEÇÃO I – Generalidades: Art. 150 a 155  
CAPÍTULO VIII - Das Guardas dos Quartéis e Estabelecimento Militares  
SEÇÃO I - Da Substituição das Guardas: Art. 196  
SEÇÃO II - Da Substituição das Sentinelas: Art. 197.

11. Policiamento Ostensivo

Características do POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL

Conceitos

Policiamento Ostensivo, Segurança Pública, Ordem Pública, Manutenção da Ordem Pública, Tranquilidade Pública, Defesa Pública, Tática Policial Militar, Técnica Policial Militar

Área, Sub-Área, Setor, Subsetor, Posto, Itinerário, Local de Risco, Ocorrência Policial Militar, Ação Policial Militar, Operação Policial Militar, Fração Elementar, Fração Constituída, Identificação, Ação Pública, Totalidade, Legalidade, Dinâmica

PRINCÍPIOS DO POLICIAMENTO OSTENSIVO

Universalidade, Responsabilidade Territorial, Continuidade, Aplicação, Isenção, Emprego Lógico, Antecipação, Profundidade, Unidade de Comando, Objetivo

#### VARIÁVEIS DO POLICIAMENTO OSTENSIVO

Tipos: Policiamento Ostensivo Geral; Policiamento de Trânsito; Policiamento Rodoviário; Policiamento Florestal e de Mananciais; Policiamento de Guarda.

Processos: A pé; Motorizado; Montado; Aéreo; Em embarcação; em Bicicleta.

Modalidades: Patrulhamento; Permanência, Diligência; Escolta.

Circunstâncias: Ordinário; Extraordinário; Especial.

Lugar: Urbano; Rural.

Efetivo: Fração Elementar; Fração Constituída.

Forma: Desdobramento; Escalonamento.

Duração: Jornada; Turno.

Suplementação

Desempenho: Atividade de linha; Atividade auxiliar.

#### FATORES INTERVENIENTES BÁSICOS

Conhecimento da missão; conhecimento do local de atuação; relacionamento; postura e compostura; comportamento na ocorrência.

#### FORMAS DE EMPENHO EM OCORRÊNCIAS

Averiguação; Orientação; Advertência; Prisão; Apreensão de Criança e/ou Adolescente; Assistência; Autuação.

#### FUNDAMENTOS LEGAIS:

Identificação; Inviolabilidade do Domicílio; Imunidades e Prerrogativas; Testemunhas; Porte de Armas.

Registro e Porte de Armas

#### TÉCNICA E TÁTICA POLICIAL MILITAR

Noções e Procedimentos de Abordagem: princípios; fatores norteadores; cuidados necessários.

#### EMPREGO DE ALGEMAS

#### PERSEGUIÇÃO, CAPTURA, DETENÇÃO, CONDUÇÃO E SEGURANÇA DO PRESO

#### USO DE FORÇA E DA ARMA DE FOGO

#### PROVIDÊNCIAS EM LOCAL DE CRIME

Local de Crime; Importância do Local de Crime; Providência em Local de Crime; Socorro para a Vítima; Prisão do Criminoso; Isolamento e Preservação do Local; Arrolamento de Testemunhas; Comunicação à polícia judiciária.

## 12. Ordem Unida

#### CONCEITOS BÁSICOS DA ORDEM UNIDA

#### OBJETIVOS DA ORDEM UNIDA

#### DIVISÃO DA INSTRUÇÃO DE ORDEM UNIDA

#### ORDEM UNIDA E CHEFIA

#### DEFINIÇÕES

Termos Militares; Linha; Coluna; Fileira; Fila; Distância; Intervalo; Alinhamento; Cobertura; Coluna por Um; Cerra Fila; Homem-base; Unidade-base; Centro; Direita (Esquerda); Formação; Testa; Cauda; Profundidade; Frente; Escola.

#### COMANDOS E MEIOS DE COMANDO

Vozes de Comando; Comandos por Gestos; Emprego de Apito; Execução por Tempos.

#### INSTRUÇÃO INDIVIDUAL SEM ARMA

Condições de Execução;

Posições: Sentido; Descansar; À Vontade; Em Forma; Cobrir e Perfilar; Fora de Forma; Olhar à Direita (Esquerda); Apresentar Arma; Sentado (ao solo).

Passos: Generalidades; Passo Ordinário; Passo sem Cadência; Passo de Estrada; Passo Acelerado.

Marchas: Generalidades; Marcha em “Passo Ordinário”; Marcha em “Passo sem Cadência”; Marcha em “Passo de Estrada”; Marcha em “Passo Acelerado”; Deslocamentos Curtos.

Voltas: A pé firme; Em marcha.

#### INSTRUÇÃO INDIVIDUAL COM ARMA

Generalidades; Prescrições Gerais; Deslocamentos e voltas.

#### ORDEM UNIDA COM ARMAS: MOSQUETÃO 7,62 M968

Posições: Sentido; Descansar; Ombro-Arma; Cruzar-Arma; Apresentar-Arma; Descansar-Arma; Arma Suspensa; Arma na Mão; Em Bandoleira-Arma; Tiracolo-Arma; Ao Solo-Arma; Em Funeral-Arma; Armar-Baioneta na posição de Cruzar-Arma; Desarmar-Baioneta.



## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE HABILIDADE E PROFICIÊNCIA EM MÚSICA

#### Escrita Musical I (teórica)

1. Ditado Rítmico - Melódico
2. Prova de Teoria Musical
3. História da Música

#### Leitura Musical (prática)

1. Percepção Musical
2. Estruturação
3. Solfejo não modulante